



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2. **OBJETO DO CERTAME:** Processo de **Dispensa de Licitação** para aquisição de refeições para a Secretaria Municipal de Saúde.
3. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Dispensa de Licitação para aquisição de Refeições prontas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Antônio Olinto-PR, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	CatMat	Objeto	Unid	Quant	Vlr Unit	Total
1	3697	Almoço + Refrigerante/água para 30 pessoas (Salada, Maionese, Farofa, Arroz, Pierogi, Frango, churrasco, risoto e sobremesa)	Unid	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
2	3697	2 Coffee break - 30 pessoas pela manhã e 30 pessoas a tarde (café, leite, suco, bolo de fubá, bolo de cenoura, torta de frango, sanduíche queijo e presunto, pastel de carne)	Unid	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
TOTAL:						R\$ 2.640,00

3.2 O prazo de vigência da contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de refeições será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante ao artigo 49 do Decreto Municipal nº 245/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente fundamentação visa justificar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, A dispensa de licitação pode ser utilizada em situações específicas do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, como contratações de baixo valor, emergências ou calamidades públicas, ausência de detalhes em licitação anterior, aquisição de bens de entrega imediata, e necessidades ligadas à defesa nacional.

A Dispensa de Licitação para fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Saúde, destina-se ao fornecimento de 02 coffee breaks e 01 almoço a ser servido no dia 21 de março de 2025, em virtude da recepção da Reunião mensal do CRESEMS - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 6ª Regional de Saúde e CIR - Comissão Intergestores Regional.

O Município de Antonio Olinto, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, sediará a reunião mensal dos Secretários Municipais de Saúde, Diretores e coordenadores de Saúde dos municípios da 6ª Regional, a saber: São Mateus do Sul, Paulo Frontim, Paula Freitas, União da Vitória, Cruz Machado, Porto Vitória, General Carneiro e Bituruna, além da Apoiadora Regional do CRESEMS e equipes da 6ª Regional de Saúde para reunião da CIR e também equipe do CISVALI – Consócio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Considerando a natureza do evento, que envolve a recepção de representantes de diversas municipalidades, e a necessidade de garantir a qualidade e a pontualidade na entrega dos serviços de alimentação, é imprescindível optar por uma empresa com experiência comprovada na realização de serviços para eventos dessa magnitude. A celeridade na contratação é fundamental para a adequada organização do evento e para garantir a satisfação dos participantes.

O evento contará com a presença de aproximadamente 30 participantes, exigindo um local adequado e planejamento rigoroso para o fornecimento das refeições. A escolha da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

empresa será baseada em critérios de qualidade, confiabilidade e local com capacidade de atender ao número de pessoas estimado.

A empresa que será contratada deverá possuir especialização na realização de eventos similares, o que confere segurança ao Município quanto à realização dos serviços conforme as especificações requeridas.

A contratação por meio da dispensa de licitação é a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento das demandas do evento, garantindo um serviço de qualidade, pontual e que atenda às expectativas dos participantes.

4.2 O objeto do contrato de Prestação de serviço está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76020460000143-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/12/2024

III) Local: Antônio Olinto/PR.

IV) Classe/Grupo: Serviços

V) Identificador da Futura Contratação: Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A NECESSIDADE DA DEMANDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Especificação do produto, conforme quadro constante no Item 3.1 deste Termo de Referência.

A decisão de optar pela aquisição de refeições prontas para servir durante a Reunião Mensal do CRESEMS e da CIR, na qual o Município de Antônio Olinto receberá os representantes das cidades que compõe a 6ª Regional de Saúde, se deve à falta de um espaço adequado na Secretaria Municipal de Saúde para acomodar uma equipe desse porte, composta por aproximadamente 30 pessoas. Além disso, não há infraestrutura nem pessoal capacitado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

preparar e servir as refeições dentro dos prazos estabelecidos.

As reuniões ocorrerão em dois momentos: uma pela manhã, com o CRESEMS – Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde e CISVALI e outra à tarde, com a CIR – Comissão Intergestores Bipartite Regional do Paraná, ambas na Câmara de Vereadores de Antônio Olinto. O intervalo para almoço será de uma hora, o que torna essencial a escolha de um local próximo à Câmara e a disponibilidade de uma equipe treinada para garantir o serviço em tempo hábil, proporcionando conforto e tranquilidade aos participantes.

Foram solicitados orçamentos de outros estabelecimentos, com capacidade para atender um grupo desse tamanho. Diante da escassez de opções para eventos no município, o estabelecimento ELAINE DE PAULI CORDEIRO LTDA se revela como o mais vantajoso e adequado para oferecer refeições e acomodar com tranquilidade o grupo que receberemos, uma vez que fica a uma distância de aproximadamente 100 metros da Câmara de vereadores, onde acontecerá as reuniões do referido dia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação. Por se tratar de uma dispensa de licitação com entrega imediata, com o intuito de garantir celeridade no processo, não será requerida garantia para a contratação

Subcontratação

6.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos e Condições gerais:

7.1 A entrega será de forma única, na data do evento. O coffee break será fornecido na Câmara de Vereadores do município de Antonio Olinto e o almoço será servido no endereço do fornecedor, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A entrega é de responsabilidade do fornecedor, e deverá ser realizada no local do evento, na data previamente especificada

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato de Dispensa de Licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeados servidora, **Márcia Terezinha de Camargo**, CPF: 030.932.019-42, lotada nesta Secretaria, para atuar como Fiscal de contrato e a servidora **Jucélia de Andrade Szperum**, CPF: 042.986.029-31, lotada nesta Secretaria, para atuar como substituta do Fiscal de contrato, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.5 Após a assinatura do contrato, o órgão gerenciador poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do referido Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato, nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.7.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor da mesma, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da mesma.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do Contrato para fornecimento de Refeições verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da mesma para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do Contrato para prestação de serviço de fornecimento de refeições, acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.8.3. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do referido contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da mesma.

8.10. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. Será nomeado como gestor do Contrato : Angela Letícia Alberti - Secretária Municipal de Saúde;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços/bens serão recebidos de forma integral, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço de fornecimento de refeição, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato .

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, **disponibilidade de local para servir o almoço e de condições de entrega do coffe break no local do evento.**

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.17.1 A apresentação desta certidão é necessária para comprovar a capacidade econômico financeira da empresa concorrente. Essa documentação atesta que a empresa não está em processo de falência ou em situação financeira desfavorável, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado. A ausência de pendências relacionadas à falência reforça a segurança da Administração Pública na contratação da empresa, garantindo a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.

Qualificação Técnica

10.18. No mínimo 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado serviços usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

10.19 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.

10.20 Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.21 Certificado de Regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

10.22 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa responsável e técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.23 Apresentar Registro no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES. De acordo com a Portaria nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 do Ministério da Saúde.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da Dispensa de Licitação é de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela de composição de preços anexa a este termo de referência.

Composição de Preços:

11.2 Tabela com a composição de Preços com os orçamentos dos fornecedores e cotação no Banco de Preços, em anexo.

11.3 A servidora responsável pela composição de preços: Sandra M S Andrade

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 –

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

12.2. A Dispensa de Licitação será atendida pela seguinte dotação, ressalvada alteração por parte do Setor de Contabilidade Municipal:

I) Gestão/Unidade: 06.601.10.301.0015.2.024 .3.3.90.39.00.00

II) Fonte de Recursos: 303 (Recurso Livre)

III) Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência está vinculado inteiramente às normas vigentes da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 245/2023.

Antônio Olinto/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Angela Letícia Alberti

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 002/2025